



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO – CEI/AM
Lei de criação nº 2.422 de 19 de novembro de 1996



CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO 01/2021 – CEI /AM

Dispõe sobre a indicação da Comissão Organizadora responsável pela realização da Assembleia/Fórum para habilitação das entidades, representantes da Sociedade Civil do CEI/AM – Conselho Estadual do Idoso do Amazonas para o biênio 2022/2024.

A Presidente do Conselho Estadual do Idoso do Amazonas, por meio de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.422, de 19 de novembro de 1996, que instituiu o Conselho Estadual do Idoso do Estado do Amazonas, bem como pela Lei Estadual nº 2.887 de 04 de maio de 2004, que dispõe sobre a Política Estadual do Idoso e pelo Decreto Estadual de nº 24.839 de 03 de março de 2005, que a regulamentou e ainda pela Lei Federal nº 8.842/1994 e Lei Federal nº 10.741/2003, dando-lhe o poder no âmbito estadual para tratar de Políticas Públicas voltadas ao Idoso do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora, indicada em Reunião Ordinária do dia 14 de setembro de 2021, responsável pela realização da Assembleia para habilitação das entidades representantes da Sociedade Civil para a composição do CEI/AM - Conselho Estadual do Idoso do Amazonas para o biênio 2022/2024.

Parágrafo Único: A Comissão fica assim instituída:

- Luciana Viana Cidronio de Andrade – representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania/ SEJUSC, deliberada para presidir a Comissão;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO – CEI/AM
Lei de criação nº 2.422 de 19 de novembro de 1996




- Kennya Márcia dos Santos Mota Brito – representante da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade/ FUNATI;
- Ítala Patrícia Coutinho Costa Rodrigues – Representante da Secretaria de Estado da Assistência Social/ SEAS

Art. 2º. Segue em anexo o Edital de Convocação que dispõe sobre a realização da Assembleia para habilitação das entidades representantes da Sociedade Civil do CEI/AM – Conselho Estadual do Idoso do Amazonas para o biênio 2022/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 30 de setembro de 2021.


Kennya Márcia dos Santos Mota Brito
Presidente do CEI/AM